



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

CONTRATO

260/2025 - EMMYLI THAWANNE DE SOUSA RAMOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPORARIO
POR TEMPO DETERMINADO PÚBLICO 260/2025

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E **EMMYLI THAWANNE DE SOUSA RAMOS**, PARA O CARGO DE CUIDADORA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMMYLI THAWANNE DE SOUSA RAMOS**, brasileira, portadora do CPF Nº 186.632.947-27, RG nº 29.215.090-1 – SSDS/PB, DISTRITO MALHADA DA ROÇA, ZONA RURAL – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, tendo sido aprovada no processo seletivo 01/2025, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Cuidadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121 - CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.345.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

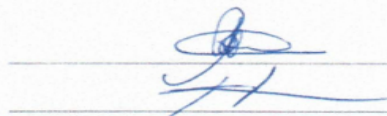
São João do Cariri, 31 de Novembro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

EMMYLI THAWANNE DE SOUSA RAMOS
Contratada

Emmyli Thawanne de Sousa Ramos

Testemunhas:



www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121 - CENTRO, CEP 58590-000 CNPJ: 09.074.345/0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAO.JOAOOCARRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20251204091947 - Data/Hora Publicação: 04/12/2025 09:20:24

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - FRANCIELE ELETRO LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2025, CONTRATO Nº 00180/2025-SDC.**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede a Rua João Pessoa, 121, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.074.345/0001-64, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 234 – Casa – Centro - São João do Cariri-PB, CPF nº 753.214.914-53, Carteira de Identidade nº 1.576.129 SSP/PB.

NOTIFICADA: FRANCIELE ELETRO LTDA – Rua João Machado, 143 - Centro – Balneário Barra do Sul – SC – 89247-000 – CNPJ nº 47.646.580/0001-52, neste ato representado por Franciele Formigari, CPF nº 073.337.809-96.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 00057/2025 – Processo Administrativo nº 0090/2025, Contrato nº 00180/2025-SDC.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora, os itens constantes na requisição de pedido de compras nº 1303/2025, enviada a esta Empresa via e-mail, no dia 31 de outubro de 2025, não foram entregues no prazo estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00057/2025 e do Contrato Administrativo nº 00180/2025-SDC.

Insta mencionar que o Pedido de Compra, foi encaminhado pelo Município, via e-mail, no dia 31 de outubro de 2025, tendo a empresa recebido e confirmado o recebimento através de conversa pelo WhatsApp, conforme consta no relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Neste sentido, o Contrato Administrativo nº 00180/2025-SDC, na sua Cláusula Sétima, conforme abaixo estabelece:

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 105, da Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado de emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura.



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri,
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> | prefeitura@saojoaodocariri.pb.gov.br
(83) 3355-1054 | gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



Dessa forma, por haver descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades que a Lei 14.133/2021, assegura e que constam na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato Administrativo.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar** a Empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ nº 47.646.580/0001-52**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos itens solicitados em apreço, **no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação**, tendo em vista, se tratar de material de permanente, essencial e indispensável para o andamento dos trabalhos da Secretaria de Educação do Município.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ nº 47.646.580/0001-52**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** e fundamentado na Lei nº 14.133/2021, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, **CASO NECESSÁRIO** com fim de proceder ao **CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2025-SDC**, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado da Paraíba nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contrário à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Após esta data, será determinado a anulação do empenho, bem como o encaminhamento dos fatos ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis, com aplicação de multa, rescisão contratual e imputação de impedimentos de contratar com a administração, ante ao descaso da empresa para com esta Prefeitura.

Atenciosamente,

São João do Cariri-PB, 04 de dezembro de 2025.

ANDRE MANSUETO DA
SILVEIRA
MARACAJA:0900902140
8

Assinado de forma digital por
ANDRE MANSUETO DA SILVEIRA
MARACAJA:09009021408
Data: 2025.12.04 09:40:09
+03'00'

ANDRÉ MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJÁ
Secretário de Administração Geral



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64
Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri,
https://saodocariri.pb.gov.br/ @prefeituraesaoedocariri
☎ (83) 3395-1054 📧 gabinete@saodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20251204095900 - Data/Hora Publicação: 04/12/2025 10:01:02



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020